



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
Processo Administrativo/CPL nº 001/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços para festividades e homenagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos

VALOR TOTAL: R\$ 103.286,18 (cento e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por grupo

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 3 do Edital.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 Processo Administrativo/CPL n.º 001/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/03/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9 (nove) horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços para festividades e homenagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Em caso de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços na forma do artigo 117, de Resolução Legislativa nº 2.555/23, de 30/03/2023 com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.665/24, de 18/11/2024.

1.6 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação do fornecedor, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7 Os serviços/produtos serão entregues/prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.8 O prazo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será aquele definido por item, no Termo de Referência.

1.9 Nos termos do artigo 82, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2021, é vedada à participação da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou já tenha esgotado o quantitativo;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

3.1. Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R\$ 103.286,18 (cento e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 001/2025.

Grupo	Item	Especificação	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
Grupo 01	1	Serviço de ornamentação de flores simples devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão, tipo jardineira, na horizontal com 1,50 m de comprimento sendo que no centro deve ter até 17 cm de altura e nas laterais esquerda e direita tenham até 70 cm de altura, sendo que não pode cobrir o brasão do município na mesa diretora (perfazendo o formato em "U") e com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra. Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	3	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5,00
	2	Serviço de ornamentação de flores intermediária devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão tipo jardineira, com 1,00 m de comprimento e 50 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de chão para a frente da tribuna, na vertical, medindo até 50 cm de largura e 70 cm de altura, (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia).	0	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00	R\$ 5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.					
	3	Serviço de ornamentação de flores completa devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão, tipo jardineira, na horizontal com 1,50 m de comprimento sendo que no centro deve ter até 17 cm de altura e nas laterais esquerda e direita tenham até 70 cm de altura, sendo que não pode cobrir o brasão do município na mesa diretora (perfazendo o formato em "U") e com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de chão, para a frente da tribuna, com até 90 cm de largura e até 80 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de mesa, para a mesa do buffet, em base própria, retangular ou oval, com 25 cm de comprimento x 20 cm de largura x 15 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 02 arranjos de chão com suporte, em base própria, vertical, com até 70 cm de altura x até 50 cm de largura, com flores naturais nobres (flores do campo, lisianthus e áster) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia). Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	1	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 5,00
	4	Serviço de Ornamentação de flores com suporte, contendo no mínimo: 01 arranjo com suporte em base própria, vertical que poderá ser solicitado por unidade, com 70 cm de altura x 50 cm de largura, com flores naturais nobres (flores do campo, lisianthus e áster) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia). Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	2	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00	R\$ 1,00
N/A	5	Coroa de flores naturais em tamanho padrão destinada a atos fúnebres. Prazo máximo para entrega: 02 horas a contar do envio da nota de empenho.	0	10	R\$ 560,23	R\$ 5.602,30	R\$ 1,00
	6	Rosas naturais e nacionais medindo 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo ornamental), acabamento áster ou tango e ornamentação com papel seda, crepom e tela. Prazo mínimo para entrega: 03 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	0	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,10
Grupo 02	7	Buquê de flores com 12 (doze) rosas nacionais e naturais de alta qualidade medindo 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo	3	25	R\$ 197,23	R\$ 4.930,75	R\$ 1,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		ornamental) e acabamento áster ou tango e ornamentação com papel seda, crepom e tela. Prazo mínimo para entrega: 03 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.					
Grupo 03	8	Serviços de buffet para fornecimento de Café da manhã ou da tarde para evento ou solenidade em local interno à Câmara Municipal de Nova Friburgo com fornecimento de suco natural de frutas, mini sanduíches variados recheados com frios, Croissant (pequeno) quente recheado de queijo, queijo e presunto e frango, biscoito amanteigado doce, pão de queijo quente, salada de frutas (contendo no mínimo 5 tipos de fruta), 2 tipos de bolo tradicional, chocolate quente sem açúcar, Adoçante de origem natural, a base de stevia, xilitol ou eritritol e açúcar A contratada deverá providenciar a mesa de apoio, a toalha, os talheres, as louças, os utensílios e os descartáveis necessários ao serviço, arrumar a mesa com todos itens fornecidos para abastecer e manter a mesa organizada e limpa durante o evento, desmontar e remover todos os itens não utilizados, organizando os sacos de lixo para descarte em local apropriado. Para 50 pessoas. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	0	8	R\$ 2.597,50	R\$ 20.780,00	R\$ 5,00
	9	Kit Lanche para evento ou solenidade em local interno à Câmara Municipal de Nova Friburgo composto de 01 Pão tipo Francês de no mínimo 50gr com manteiga e recheio mínimo de 1 fatia grossa de Queijo Mussarela (mínimo 20g) e 1 fatia grossa de Presunto (mínimo 20g); em Embalagem Atóxica, Transparente e com etiqueta de ingredientes; 01 Bolo, de 30g Sabor Baunilha Chocolate ou laranja, em Embalagem Filme Bopp; 01 Néctar de Fruta composto com no mínimo 30% de fruta, de 200 ml, sabor caju, uva, maracujá ou manga, em Embalagem Cartonada e Aluminizada, com Canudo Acoplado; 01 Maçã ou Pera, com peso mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm; O Kit devera ser entregue em embalagem plástica, fechada; embalagem transparente atóxica, de tamanho apropriado, tipo sacola; todos os itens deverão conter validade mínima de 01 dia na data da entrega Mínimo de 21 kits por pedido. Fornecimento dos itens e serviços de acordo com quantidade de pessoas informada na ordem de serviço. Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	21	250	R\$ 23,38	R\$ 5.845,00	R\$ 0,10
	10	Serviços profissionais de fotografia para cobertura das Sessões Solenes Regimentais e outros eventos da Câmara Municipal de Nova Friburgo autorizados pela Presidência, com entrega das fotos em mídia digital com duração média de 5 horas cada. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do evento. E até 2 (dois) dias úteis a conta da data	1	10	R\$ 2.091,67	R\$ 20.916,70	R\$ 5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		do evento para envio das fotos em mídia.					
Grupo 04	11	Impressão de foto colorida 20cm x 25cm com resolução mínima de 300 DPIs e acabamento brilhante para parlamentares dos eventos diversos. Em papel fotográfico brilhante. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	45	100	R\$ 15,64	R\$ 1.564,00	R\$ 0,10
	12	Serviço de fotografia e impressão de foto colorida 50x75 cm em papel fotográfico, colorido com os nomes dos vereadores (Biênio). Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.	1	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 1,00
	13	Serviço de fotografia e impressão de foto colorida 20x25 cm em papel fotográfico, fosco, preto e branco para a foto das galerias da Presidência e Saudade Braga contendo o nome do Parlamentar com o Biênio ou legislatura. A foto precisa ser feita em estúdio (da contratada), mantendo assim o mesmo padrão das demais. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.	3	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 0,10
	14	Serviço de fotografia e Impressão de foto colorida 20x30 cm em papel fotográfico, colorido com os nomes dos vereadores (versão menor da foto do biênio). Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.	0	21	R\$35,00	R\$ 735,00	R\$ 0,10
N/A	15	Mestre de cerimônia para fazer a locução e apresentação em eventos e solenidades diversas com duração média de 4 (quatro) horas. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante. Devendo comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao local do evento.	0	3	R\$ 1.355,14	R\$ 4.065,42	R\$ 5,00
N/A	16	Locação de cadeiras de ferro estilo festa, em perfeito estado (sem arranhões, manchas ou descascados) na cor branca em sua totalidade. Material da estrutura: ferro. Assento em formato quadrado e acolchoado nos materiais de Bagunzito ou Corino. Peso máximo do objeto de 5kg. Medidas aproximadas: 0,40m x 0,92m x 0,40m (LxAxP). Conforme modelo no Anexo II. Altura do chão ao assento de aproximadamente: 0,45m. Capacidade para suportar até: 160kg. Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e	0	50	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00	R\$ 0,10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		hora a ser estipulada pela Contratante.					
N/A	17	<p>Locação, montagem e desmontagem de Arquibancada de 3 (três) andares para cadeiras com degraus de 30 (trinta) cm de altura cada perfazendo as alturas de cada andar de 30 cm, 60 cm e 90 cm em relação ao solo, respectivamente. Cada degrau devesse apresentar as medidas: 8 metros x 1 metro (LxP). Cada degrau devesse possuir guarda-corpo nas laterais e um guarda-corpo na parte traseira do último degrau. Todos os praticáveis deverão conter pés de borracha. A estrutura devesse ser de alumínio e montada com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor marrom ou preta. Pés telescópicos em alumínio com regulagem em milímetros para correção de eventuais desníveis no piso do local a ser montado. A estrutura devesse estar em todo o seu conjunto estabilizada. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico se necessários. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa devesse manter um profissional de forma ininterrupta no local para realizar manutenção no material, caso necessário, durante a realização do evento. A equipe de montagem e desmontagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Conforme modelo no Anexo II.</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante. Devendo ser respeitado ainda o horário para montagem e desmontagem da estrutura, não podendo exceder a 03 (três) horas para cada serviço.</p>	0	1	R\$ 5.210,40	R\$ 5.210,40	R\$ 10,00
Grupo 05	18	<p>Mesa Pranchão de madeira de pinos medindo aproximadamente 1,85 m x 0,75 m x 0,90 m (LxAxP) para a mesa de autoridades e comendadores.</p> <p>Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.</p>	0	1	R\$ 149,11	R\$ 149,11	R\$ 1,00
	19	<p>Toalha de Mesa na cor branca lisa, sem emblemas, estampas, manchas, sujeiras, marcas, amassados, desenhos ou afins. Composta em sua plenitude de tecido Oxford e acabamento em bainha industrial. Medidas: 4,00 m X 3,00 m (LxP) - a toalha devesse ser inteira, não admitindo tamanhos menores do especificado.</p> <p>Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.</p>	0	1	R\$ 54,50	R\$ 54,50	R\$ 0,10

3.2. A previsão de consumo mínimo não obriga à contratação por parte da Administração, nos termos do artigo 83 da Lei Federal 14.133/2021, mas foi previsto para facilitar o fornecedor na formulação de sua proposta, levando em consideração o histórico de consumo da Câmara Municipal nos últimos anos.

3.3. Não é permitido ao fornecedor cotar o item em quantidade inferior ao quantitativo máximo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo	3.3.90.30.00	01.001.01.031.107.2.298
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01.001.01.031.107.2.298

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2. e 5.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2. e 5.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. A vedação de que trata o item 5.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Referência, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na formada legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltf.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

8.23.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

8.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1. e 6.5. deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.2. Habilitação jurídica:

- 10.2.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade no território nacional, observada a Instrução Normativa no 002/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em <http://cmnovafriburgo.rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.
- 10.2.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.7.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 10.4.1.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.4.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.6.** prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa**;
- 10.4.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5. Qualificação Técnica

- 10.5.1.** Apresentação do cadastro de pessoa jurídica com CNAE correspondente ao objeto e registro de no mínimo 1 (um) ano, no caso de pessoa jurídica **ou** Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido ou que esteja cumprindo, de forma satisfatória, a execução de objeto com a quantidade igual ou superior ao quantitativo mínimo do respectivo item.

- 10.6. Sem prejuízo da exigência acima, apenas para o Grupo 4 (serviços fotográficos)**, o contratado deverá comprovar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da nota de empenho, a experiência do profissional que executará o serviço, através de certificados de curso ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido ou que esteja cumprindo, de forma satisfatória, a execução de objeto com a quantidade igual ou superior ao quantitativo mínimo do respectivo item.

- 10.6.1. Sem prejuízo das exigências acima, apenas para o item 17 (locação arquibancada) a licitante deverá apresentar:**

- 10.6.1.1.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), que habilite a empresa no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Estado do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato e a garantia de que a equipe técnica de atendimento estará na cidade no dia do evento;

- 10.6.1.2.** Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços descritos neste Termo de Referência;

- 10.6.1.3.** Indicação do Técnico Responsável (em conformidade com a Decisão Normativa CONFEA nº036, de 31/07/1991) pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A entrega da documentação comprobatória do vínculo profissional com a empresa deverá ser feita até a assinatura do contrato.

- 10.6.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.1.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que mantiverem sua proposta original.

12.1.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.1.1.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.1.1.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

12.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.1.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.1.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

16.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.12.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços
- 16.12.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 16.12.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Friburgo/RJ. 10 de março de 2025

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 001/2025 Pregão Eletrônico n.º 001/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço			
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C	
Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:			
Prazo de execução: DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA		Local de entrega/execução: CMNF			
Item	Descrição do Objeto	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de ornamentação de flores simples devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão, tipo jardineira, na horizontal com 1,50 m de comprimento sendo que no centro deve ter até 17 cm de altura e nas laterais esquerda e direita tenham até 70 cm de altura, sendo que não pode cobrir o brasão do município na mesa diretora (perfazendo o formato em “U”) e com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra. Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	3	10	R\$	R\$
2	Serviço de ornamentação de flores intermediária devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão tipo jardineira, com 1,00 m de comprimento e 50 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de chão para a frente da tribuna, na vertical, medindo até 50 cm de largura e 70 cm de altura, (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia). Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	0	3	R\$	R\$
3	Serviço de ornamentação de flores completa devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão, tipo jardineira, na horizontal com 1,50 m de comprimento sendo que no centro deve ter até 17 cm de altura e nas laterais esquerda e direita tenham até 70 cm de altura, sendo que não pode cobrir o brasão do município na mesa diretora (perfazendo o formato em “U”) e com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de chão, para a frente da tribuna, com até 90 cm de largura e até 80 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras	1	5	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de mesa, para a mesa do buffet, em base própria, retangular ou oval, com 25 cm de comprimento x 20 cm de largura x 15 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 02 arranjos de chão com suporte, em base própria, vertical, com até 70 cm de altura x até 50 cm de largura, com flores naturais nobres (flores do campo, lisianthus e âster) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia).</p> <p>Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>				
4	<p>Serviço de Ornamentação de flores com suporte, contendo no mínimo: 01 arranjo com suporte em base própria, vertical que poderá ser solicitado por unidade, com 70 cm de altura x 50 cm de largura, com flores naturais nobres (flores do campo, lisianthus e âster) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia).</p> <p>Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>	2	10	R\$	R\$
5	<p>Coroa de flores naturais em tamanho padrão destinada a atos fúnebres.</p> <p>Prazo máximo para entrega: 02 horas a contar do envio da nota de empenho.</p>	0	10		
6	<p>Rosas naturais e nacionais medindo 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo ornamental), acabamento âster ou tango e ornamentação com papel seda, crepom e tela.</p> <p>Prazo mínimo para entrega: 03 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>	0	60		
7	<p>Buquê de flores com 12 (doze) rosas nacionais e naturais de alta qualidade medindo 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo ornamental) e acabamento âster ou tango e ornamentação com papel seda, crepom e tela.</p> <p>Prazo mínimo para entrega: 03 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>	3	25		
8	<p>Serviços de buffet para fornecimento de Café da manhã ou da tarde para evento ou solenidade em local interno à Câmara Municipal de Nova Friburgo com fornecimento de suco natural de frutas, mini sanduíches variados recheados com frios, Croissant (pequeno) quente recheado de queijo, queijo e presunto e frango, biscoito amanteigado doce, pão de queijo quente, salada de frutas (contendo no mínimo 5 tipos de fruta), 2 tipos de bolo tradicional, chocolate quente sem açúcar, Adoçante de origem natural, a base de stevia, xilitol ou eritritol e açúcar</p> <p>A contratada deverá providenciar a mesa de apoio, a toalha, os talheres, as louças, os utensílios e os descartáveis necessários ao serviço, arrumar a mesa com todos itens fornecidos para abastecer e manter a mesa organizada e limpa durante o evento, desmontar e remover todos os itens não utilizados,</p>	0	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>organizando os sacos de lixo para descarte em local apropriado. Para 50 pessoas.</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>				
9	<p>Kit Lanche para evento ou solenidade em local interno à Câmara Municipal de Nova Friburgo composto de 01 Pão tipo Francês de no mínimo 50gr com manteiga e recheio mínimo de 1 fatia grossa de Queijo Mussarela (mínimo 20g) e 1 fatia grossa de Presunto (mínimo 20g); em Embalagem Atóxica, Transparente e com etiqueta de ingredientes; 01 Bolo, de 30g Sabor Baunilha Chocolate ou laranja, em Embalagem Filme Bopp; 01 Néctar de Fruta composto com no mínimo 30% de fruta, de 200 ml, sabor caju, uva, maracujá ou manga, em Embalagem Cartonada e Aluminizada, com Canudo Acoplado; 01 Maçã ou Pera, com peso mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm; O Kit devere ser entregue em embalagem plástica, fechada; embalagem transparente atóxica, de tamanho apropriado, tipo sacola; todos os itens deverão conter validade mínima de 01 dia na data da entrega</p> <p>Mínimo de 21 kits por pedido.</p> <p>Fornecimento dos itens e serviços de acordo com quantidade de pessoas informada na ordem de serviço.</p> <p>Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>	21	250		
10	<p>Serviços profissionais de fotografia para cobertura das Sessões Solenes Regimentais e outros eventos da Câmara Municipal de Nova Friburgo autorizados pela Presidência, com entrega das fotos em mídia digital com duração média de 5 horas cada.</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do evento. E até 2 (dois) dias úteis a conta da data do evento para envio das fotos em mídia.</p>	1	10		
11	<p>Impressão de foto colorida 20cm x 25cm com resolução mínima de 300 DPIs e acabamento brilhante para parlamentares dos eventos diversos. Em papel fotográfico brilhante.</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>	45	100		
12	<p>Serviço de fotografia e impressão de foto colorida 50x75 cm em papel fotográfico, colorido com os nomes dos vereadores (Biênio).</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.</p>	1	2		
13	<p>Serviço de fotografia e impressão de foto colorida 20x25 cm em papel fotográfico, fosco, preto e branco para a foto das galerias da Presidência e Saudade Braga contendo o nome do Parlamentar com o Biênio ou legislatura. A foto precisa ser feita em estúdio (da contratada), mantendo assim o mesmo padrão das demais.</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da</p>	3	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.				
14	Serviço de fotografia e Impressão de foto colorida 20x30 cm em papel fotográfico, colorido com os nomes dos vereadores (versão menor da foto do biênio). Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.	0	21		
15	Mestre de cerimônia para fazer a locução e apresentação em eventos e solenidades diversas com duração média de 4 (quatro) horas. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante. Devendo comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao local do evento.	0	3		
16	Locação de cadeiras de ferro estilo festa, em perfeito estado (sem arranhões, manchas ou descascados) na cor branca em sua totalidade. Material da estrutura: ferro. Assento em formato quadrado e acolchoado nos materiais de Bagunzito ou Corino. Peso máximo do objeto de 5kg. Medidas aproximadas: 0,40m x 0,92m x 0,40m (LxAxP). Conforme modelo no Anexo II. Altura do chão ao assento de aproximadamente: 0,45m. Capacidade para suportar até: 160kg. Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.	0	50		
17	Locação, montagem e desmontagem de Arquibancada de 3 (três) andares para cadeiras com degraus de 30 (trinta) cm de altura cada perfazendo as alturas de cada andar de 30 cm, 60 cm e 90 cm em relação ao solo, respectivamente. Cada degrau devesse apresentar as medidas: 8 metros x 1 metro (LxP). Cada degrau devesse possuir guarda-corpo nas laterais e um guarda-corpo na parte traseira do último degrau. Todos os praticáveis deverão conter pés de borracha. A estrutura devesse ser de alumínio e montada com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor marrom ou preta. Pés telescópicos em alumínio com regulagem em milímetros para correção de eventuais desníveis no piso do local a ser montado. A estrutura devesse estar em todo o seu conjunto estabilizada. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico se necessários. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa devesse manter um profissional de forma ininterrupta no local para realizar manutenção no material, caso necessário, durante a realização do evento. A equipe de montagem e desmontagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Conforme modelo no Anexo II. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante. Devendo ser respeitado ainda o horário para montagem e desmontagem da estrutura, não podendo exceder a 03 (três) horas para cada serviço.	0	1		
18	Mesa Pranchão de madeira de pinos medindo aproximadamente 1,85 m x 0,75 m x 0,90 m (LxAxP) para a mesa de autoridades e	0	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	comendadores. Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.				
19	Toalha de Mesa na cor branca lisa, sem emblemas, estampas, manchas, sujeiras, marcas, amassados, desenhos ou afins. Composta em sua plenitude de tecido Oxford e acabamento em bainha industrial. Medidas: 4,00 m X 3,00 m (LxP) - a toalha deveser inteira, não admitindo tamanhos menores do especificado. Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.	0	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS					

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS COMUNS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições,**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. **O objeto da contratação será dividido por grupo, pois alguns itens guardam natureza similar entre si, o que favorecerá a padronização para os eventos.**
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.
 - 1.5.1. Por tratar-se de ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Em caso de prorrogação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi implementado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

	Tipo	Descrição Resumida	Quantitativo mínimo estimado	Quantitativo máximo estimado
Grupo 1	1.1	Serviço de ornamentação de flores simples devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão, tipo jardineira, na horizontal com 1,50 m de comprimento sendo que no centro deve ter até 17 cm de altura e nas laterais esquerda e direita tenham até 70 cm de altura, sendo que não pode cobrir o brasão do município na mesa diretora (perfazendo o formato em “U”) e com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra.	3	10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>		
1.2	<p>Serviço de ornamentação de flores intermediária devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão tipo jardineira, com 1,00 m de comprimento e 50 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de chão para a frente da tribuna, na vertical, medindo até 50 cm de largura e 70 cm de altura, (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia).</p> <p>Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>	0	3
1.3	<p>Serviço de ornamentação de flores completa devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão, tipo jardineira, na horizontal com 1,50 m de comprimento sendo que no centro deve ter até 17 cm de altura e nas laterais esquerda e direita tenham até 70 cm de altura, sendo que não pode cobrir o brasão do município na mesa diretora (perfazendo o formato em “U”) e com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de chão, para a frente da tribuna, com até 90 cm de largura e até 80 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de mesa, para a mesa do buffet, em base própria, retangular ou oval, com 25 cm de comprimento x 20 cm de largura x 15 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 02 arranjos de chão com suporte, em base própria, vertical, com até 70 cm de altura x até 50 cm de largura, com flores naturais nobres (flores do campo, lisianthus e áster) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia).</p> <p>Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>	1	5
1.4	<p>Serviço de Ornamentação de flores com suporte, contendo no mínimo: 01 arranjo com suporte em base própria, vertical que poderá ser solicitado por unidade, com 70 cm de altura x 50 cm</p>	2	10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		de largura, com flores naturais nobres (flores do campo, lisianthus e áster) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia). Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.		
Grupo 2	2.1	Coroa de flores naturais em tamanho padrão destinada a atos fúnebres. Prazo máximo para entrega: 02 horas a contar do envio da nota de empenho.	0	10
Grupo 3	3.1	Rosas naturais e nacionais medindo 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo ornamental), acabamento áster ou tango e ornamentação com papel seda, crepom e tela. Prazo mínimo para entrega: 03 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	0	60
	3.2	Buquê de flores com 12 (doze) rosas nacionais e naturais de alta qualidade medindo 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo ornamental) e acabamento áster ou tango e ornamentação com papel seda, crepom e tela. Prazo mínimo para entrega: 03 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	3	25
Grupo 4	4.1	Serviços de buffet para fornecimento de Café da manhã ou da tarde para evento ou solenidade em local interno à Câmara Municipal de Nova Friburgo com fornecimento de suco natural de frutas, mini sanduíches variados recheados com frios, Croissant (pequeno) quente recheado de queijo, queijo e presunto e frango, biscoito amanteigado doce, pão de queijo quente, salada de frutas (contendo no mínimo 5 tipos de fruta), 2 tipos de bolo tradicional, chocolate quente sem açúcar, Adoçante de origem natural, a base de stevia, xilitol ou eritritol e açúcar A contratada deverá providenciar a mesa de apoio, a toalha, os talheres, as louças, os utensílios e os descartáveis necessários ao serviço, arrumar a mesa com todos itens fornecidos para abastecer e manter a mesa organizada e limpa durante o evento, desmontar e remover todos os itens não utilizados, organizando os sacos de lixo para descarte em local apropriado. Para 50 pessoas. Duração mínima de fornecimento: 2 (duas) horas. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	0	8
	4.2	Kit Lanche para evento ou solenidade em local interno à Câmara Municipal de Nova Friburgo composto de 01 Pão tipo	21	250



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<p>Francês de no mínimo 50gr com manteiga e recheio mínimo de 1 fatia grossa de Queijo Mussarela (mínimo 20g) e 1 fatia grossa de Presunto (mínimo 20g); em Embalagem Atóxica, Transparente e com etiqueta de ingredientes; 01 Bolo, de 30g Sabor Baunilha Chocolate ou laranja, em Embalagem Filme Bopp; 01 Néctar de Fruta composto com no mínimo 30% de fruta, de 200 ml, sabor caju, uva, maracujá ou manga, em Embalagem Cartonada e Aluminizada, com Canudo Acoplado; 01 Maçã ou Pera, com peso mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm;</p> <p>O Kit de vera ser entregue em embalagem plástica, fechada; embalagem transparente atóxica, de tamanho apropriado, tipo sacola; todos os itens deverão conter validade mínima de 01 dia na data da entrega</p> <p>Mínimo de 21 kits por pedido.</p> <p>Fornecimento dos itens e serviços de acordo com quantidade de pessoas informada na ordem de serviço.</p> <p>Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>		
Grupo 5	5.1	<p>Serviços profissionais de fotografia para cobertura das Sessões Solenes Regimentais e outros eventos da Câmara Municipal de Nova Friburgo autorizados pela Presidência, com entrega das fotos em mídia digital com duração média de 5 horas cada.</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do evento. E até 2 (dois) dias úteis a conta da data do evento para envio das fotos em mídia.</p>	1	10
	5.2	<p>Impressão de foto colorida 20cm x 25cm com resolução mínima de 300 DPIs e acabamento brilhante para parlamentares dos eventos diversos. Em papel fotográfico brilhante.</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.</p>	45	100
	5.3	<p>Serviço de fotografia e impressão de foto colorida 50x75 cm em papel fotográfico, colorido com os nomes dos vereadores (Biênio).</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.</p>	1	2
	5.4	<p>Serviço de fotografia e impressão de foto colorida 20x25 cm em papel fotográfico, fosco, preto e branco para a foto das galerias da Presidência e Saudade Braga contendo o nome do</p>	3	10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		Parlamentar com o Biênio ou legislatura. A foto precisa ser feita em estúdio (da contratada), mantendo assim o mesmo padrão das demais. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.		
	5.5	Serviço de fotografia e Impressão de foto colorida 20x30 cm em papel fotográfico, colorido com os nomes dos vereadores (versão menor da foto do biênio). Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.	0	21
Grupo 6	6.1	Mestre de cerimônia para fazer a locução e apresentação em eventos e solenidades diversas com duração média de 4 (quatro) horas. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante. Devendo comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao local do evento.	0	3
Grupo 7	7.1	Locação de cadeiras de ferro estilo festa, em perfeito estado (sem arranhões, manchas ou descascados) na cor branca em sua totalidade. Material da estrutura: ferro. Assento em formato quadrado e acolchoado nos materiais de Bagunzito ou Corino. Peso máximo do objeto de 5kg. Medidas aproximadas: 0,40m x 0,92m x 0,40m (LxAxP). Conforme modelo no Anexo II. Altura do chão ao assento de aproximadamente: 0,45m. Capacidade para suportar até: 160kg. Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.	0	50
Grupo 8	8.1	Locação, montagem e desmontagem de Arquibancada de 3 (três) andares para cadeiras com degraus de 30 (trinta) cm de altura cada perfazendo as alturas de cada andar de 30 cm, 60 cm e 90 cm em relação ao solo, respectivamente. Cada degrau de vera apresentar as medidas: 8 metros x 1 metro (LxP). Cada degrau de vera possuir guarda-corpo nas laterais e um guarda-corpo na parte traseira do ultimo degrau. Todos os praticáveis de vera conter pés de borracha. A estrutura de vera ser de alumínio e montada com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor marrom ou preta. Pés telescópicos em alumínio com regulagem em milímetros para correção de eventuais desníveis no piso do local a ser montado. A estrutura de vera estar em todo o seu conjunto estabilizada.	0	1



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<p>Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico se necessários. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional de forma ininterrupta no local para realizar manutenção no material, caso necessário, durante a realização do evento. A equipe de montagem e desmontagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Conforme modelo no Anexo II.</p> <p>Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante. Devendo ser respeitado ainda o horário para montagem e desmontagem da estrutura, não podendo exceder a 03 (três) horas para cada serviço.</p>		
Grupo 9	9.1	<p>Mesa Pranchão de madeira de pinos medindo aproximadamente 1,85 m x 0,75 m x 0,90 m (LxAxP) para a mesa de autoridades e comendadores.</p> <p>Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.</p>	0	1
	9.2	<p>Toalha de Mesa na cor branca lisa, sem emblemas, estampas, manchas, sujeiras, marcas, amassados, desenhos ou afins. Composta em sua plenitude de tecido Oxford e acabamento em bainha industrial. Medidas: 4,00 m X 3,00 m (LxP) - a toalha deverá ser inteira, não admitindo tamanhos menores do especificado.</p> <p>Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.</p>	0	1



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo ou local externo indicado, mas respeitando o limite do município de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Será admitida a subcontratação apenas para os itens (Coroa e Impressão)
 - 4.3.1. A habilitação técnica exigida aos potenciais subcontratados deverá observar o item 9.6.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. Cada Serviço trará o prazo e o local para entrega do produto correspondente, conforme pode ser visto nas especificações.

5. VISTORIA

- 5.1. Este item não se aplica ao caso concreto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. Cada Ordem de Serviço trará o prazo e o local para entrega do produto correspondente, sendo todas as entregas dentro do município de Nova Friburgo.
- 6.2. No caso dos serviços do grupo 6, 48h (quarenta e oito horas) após o envio da nota de empenho a CONTRATANTE deverá comprovar a experiência do profissional que executará o serviço, através de certificados de curso ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido ou que esteja cumprindo, de forma satisfatória, a execução de objeto com a quantidade igual ou superior ao quantitativo mínimo do respectivo item.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - a) Para o item 4.1 a contratada deverá providenciar mesa de apoio, toalha, talheres, louças, utensílios e descartáveis necessários a prestação do serviço como um todo, devendo recolher os lixos após a realização do evento. Tais itens devem ser de primeira linha (com qualidade reconhecida pelo mercado ou de notória qualidade) e estar em perfeito estado de conservação.
 - b) Para o item 4.2, o pedido mínimo será de 21 kits por pedido.
 - c) Os materiais necessários para os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 já estão descritos na descrição dos itens.
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Devido a natureza dos serviços, o recebimento dar-se-á no dia da entrega estipulado pela Ordem de Serviço.
- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização avisará o preposto imediatamente para que sejam sanadas as pendências, no total ou em parte também de forma imediata para não trazer prejuízos a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.10.** Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até **5(cinco)** dias contados do término do prazo.
- 6.11.** No prazo de **5(cinco)** dias, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.13.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.15.** Cada serviço será executado somente após emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Comunicação Social. Serão considerados finalizados os serviços aprovados pelo Setor de Comunicação Social da Câmara, em documento assinado e carimbado pelo gestor do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4.** A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório por Pregão Eletrônico, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
 - 9.1.1. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.
 - 9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.
 - 9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço por grupo.
- 9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ; e
 - b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos participantes serão:

9.6.1.1. Apresentação do cadastro de pessoa jurídica com CNAE correspondente ao objeto e registro de no mínimo 1 (um) ano, no caso de pessoa jurídica ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido ou que esteja cumprindo, de forma satisfatória, a execução de objeto com a quantidade igual ou superior ao quantitativo mínimo do respectivo item.

9.6.1.2. Sem prejuízo das exigências acima, **para o grupo 8** a licitante deverá apresentar:

9.6.1.2.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), que habilite a empresa no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Estado do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato e a garantia de que a equipe técnica de atendimento estará na cidade no dia do evento;

9.6.1.2.2. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços descritos neste Termo de Referência;

9.6.1.2.3. Indicação do Técnico Responsável (em conformidade com a Decisão Normativa CONFEA nº036, de 31/07/1991) pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A entrega da documentação comprobatória do vínculo profissional com a empresa deverá ser feita até a assinatura do contrato.

9.6.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto se dará por serviço realizado e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.3.** Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4.** O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.5.** O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.6.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.7.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
- 10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
- 10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
- 10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX)**.

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.2.DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) Iniciar a prestação dos serviços no prazo constante na ordem de serviço e;
- o) Disponibilizar todo aparato necessário para a realização do serviço com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, incluindo teste de equipamentos e outros que se fizerem necessários, com exceção do serviço de buffet que deverá ser disponibilizado no horário do evento para não ter prejuízo as temperaturas dos produtos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de **2025**, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:**

- 10% para o item 14.1.1
- 30% para o item 14.1.2
- 30% para o item 14.1.3
- 0,5% para o item 14.1.4
- 1% para o item 14.1.5
- 2% para o item 14.1.6
- 5% para o item 14.1.7
- 10% para o item 14.1.8
- 15% para o item 14.1.9
- 20% para o item 14.1.10
- 25% para o item 14.1.11
- 30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 11 de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS COMUNS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS:		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
_____	_____	_____
Pedro Manoel da Silva Paula Secretário Geral	Patricia Maia N. Stutz Diretora de Planejamento e	Glauco Soares Pena Perrut Auxiliar Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

	Compras	
2141	2076	1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ITEM 4.1

1. Descrição dos itens que serão avaliados por cada serviço realizado pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Graves e Ocorrências Gravíssimas) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

1.1. Módulo 1 (Ocorrências Graves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Atrasar a entrega ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo termo de referência ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por item em cada ocorrência
2	Manter objeto fora das especificações contratuais.	10 pontos por item em cada ocorrência
3	Atrasar a entrega ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo termo de referência ou determinado pela FISCALIZAÇÃO dos alimentos previstos no Item 4.1.	10 pontos por alimento

1.2. Módulo 2 (Ocorrências Gravíssimas) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não entregar o objeto em tempo hábil de ser utilizado no evento.	20 pontos por item em cada ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.3. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	30
2	20	20
RESULTADO MÁXIMO		50

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

2.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 50 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20$$

2.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 40 pontos para menos (80% do valor total de pontos).

2.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

2.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

3.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
49 a 40	10%
39 a 30	20%
29 a 20	30%
Menor que 19	100%

3.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.3. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por duas vezes ou mais durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.4. Desconto na Parcela Mensal de 30% uma única vez durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.5. Pontuação menor ou igual a 19 pontos e;

3.6. Uma ocorrência gravíssima.

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVÍSSIMAS	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 50 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Instrumento de Medição de Resultado (IMR) demais itens

1. Descrição dos itens que serão avaliados por cada serviço realizado pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Graves e Ocorrências Gravíssimas) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

1.1. Módulo 1 (Ocorrências Graves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Atrasar a entrega ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo termo de referência ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por item em cada ocorrência
2	Manter objeto fora das especificações contratuais.	10 pontos por item em cada ocorrência

1.2. Módulo 2 (Ocorrências Gravíssimas) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não entregar o objeto em tempo hábil de ser utilizado no evento.	20 pontos por item em cada ocorrência

1.3. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	20
2	20	20
RESULTADO MÁXIMO		40

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

2.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 40 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 30 pontos para menos (75% do valor total de pontos).

2.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

2.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

3.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
39 a 30	15%
29 a 20	30%
Menor que 19	100%

3.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.3. Desconto na Parcela Mensal de 15% por duas vezes ou mais durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.4. Desconto na Parcela Mensal de 30% uma única vez durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.5. Pontuação menor ou igual a 19 pontos;

3.6. Uma ocorrência gravíssima.

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVÍSSIMAS	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 40 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

ANEXO II- Modelo de Referência Item 01





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Modelo de Referência Item 02





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Processo Administrativo/CPL nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vigência: ____/____/____ a ____/____/____

Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 – Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280 ou em outro lugar no território do município, conforme Termo de Referência, sem qualquer ônus para a contratante referentes a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega, no prazo definido por item no Termo de Referência, contado do recebimento da nota de empenho e requisição.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a) _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços para festividades e homenagens, conforme Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº 001/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviço de ornamentação de flores simples devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão, tipo jardineira, na horizontal com 1,50 m de comprimento sendo que no centro deve ter até 17 cm de altura e nas laterais esquerda e direita tenham até 70 cm de altura, sendo que não pode cobrir o brasão do município na mesa diretora (perfazendo o formato em "U") e com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (áster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra.	3	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.				
2	Serviço de ornamentação de flores intermediária devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão tipo jardineira, com 1,00 m de comprimento e 50 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de chão para a frente da tribuna, na vertical, medindo até 50 cm de largura e 70 cm de altura, (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia). Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	0	3		
3	Serviço de ornamentação de flores completa devendo incluir, no mínimo: 01 arranjo de chão, tipo jardineira, na horizontal com 1,50 m de comprimento sendo que no centro deve ter até 17 cm de altura e nas laterais esquerda e direita tenham até 70 cm de altura, sendo que não pode cobrir o brasão do município na mesa diretora (perfazendo o formato em "U") e com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de chão, para a frente da tribuna, com até 90 cm de largura e até 80 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 01 arranjo de mesa, para a mesa do buffet, em base própria, retangular ou oval, com 25 cm de comprimento x 20 cm de largura x 15 cm de altura, com composição neutra de flores nobres em cores claras e harmônicas, sem perfumes fortes e com maior durabilidade (âster, rosas, flores do campo, lisianthus) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia) para a frente da mesa de honra; 02 arranjos de chão com suporte, em base própria, vertical, com até 70 cm de altura x até 50 cm de largura, com flores naturais nobres (flores do campo, lisianthus e âster) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia). Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	1	5		
4	Serviço de Ornamentação de flores com suporte, contendo no mínimo: 01 arranjo com suporte em base própria, vertical que poderá ser solicitado por unidade, com 70 cm de altura x 50 cm de largura, com flores naturais nobres (flores do campo, lisianthus e âster) e folhagens (dracena, xanandu, asplênio e tuia). Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	2	10		
5	Coroa de flores naturais em tamanho padrão destinada a atos fúnebres. Prazo máximo para entrega: 02 horas a contar do envio da nota de empenho.	0	10		
6	Rosas naturais e nacionais medindo 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo ornamental), acabamento âster ou tango e ornamentação com papel seda, crepom e tela. Prazo mínimo para entrega: 03 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	0	60		
7	Buquê de flores com 12 (doze) rosas nacionais e naturais de alta qualidade medindo 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo ornamental) e acabamento âster ou tango e ornamentação com papel seda, crepom e tela.	3	25		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Prazo mínimo para entrega: 03 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.				
8	Serviços de buffet para fornecimento de Café da manhã ou da tarde para evento ou solenidade em local interno à Câmara Municipal de Nova Friburgo com fornecimento de suco natural de frutas, mini sanduíches variados recheados com frios, Croissant (pequeno) quente recheado de queijo, queijo e presunto e frango, biscoito amanteigado doce, pão de queijo quente, salada de frutas (contendo no mínimo 5 tipos de fruta), 2 tipos de bolo tradicional, chocolate quente sem açúcar, Adoçante de origem natural, a base de stevia, xilitol ou eritritol e açúcar A contratada deverá providenciar a mesa de apoio, a toalha, os talheres, as louças, os utensílios e os descartáveis necessários ao serviço, arrumar a mesa com todos itens fornecidos para abastecer e manter a mesa organizada e limpa durante o evento, desmontar e remover todos os itens não utilizados, organizando os sacos de lixo para descarte em local apropriado. Para 50 pessoas. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	0	8		
9	Kit Lanche para evento ou solenidade em local interno à Câmara Municipal de Nova Friburgo composto de 01 Pão tipo Francês de no mínimo 50gr com manteiga e recheio mínimo de 1 fatia grossa de Queijo Mussarela (mínimo 20g) e 1 fatia grossa de Presunto (mínimo 20g); em Embalagem Atóxica, Transparente e com etiqueta de ingredientes; 01 Bolo, de 30g Sabor Baunilha Chocolate ou laranja, em Embalagem Filme Bopp; 01 Néctar de Fruta composto com no mínimo 30% de fruta, de 200 ml, sabor caju, uva, maracujá ou manga, em Embalagem Cartonada e Aluminizada, com Canudo Acoplado; 01 Maçã ou Pera, com peso mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm; O Kit deverá ser entregue em embalagem plástica, fechada; embalagem transparente atóxica, de tamanho apropriado, tipo sacola; todos os itens deverão conter validade mínima de 01 dia na data da entrega Mínimo de 21 kits por pedido. Fornecimento dos itens e serviços de acordo com quantidade de pessoas informada na ordem de serviço. Prazo mínimo para entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	21	250		
10	Serviços profissionais de fotografia para cobertura das Sessões Solenes Regimentais e outros eventos da Câmara Municipal de Nova Friburgo autorizados pela Presidência, com entrega das fotos em mídia digital com duração média de 5 horas cada. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do evento. E até 2 (dois) dias úteis a conta da data do evento para envio das fotos em mídia.	1	10		
11	Impressão de foto colorida 20cm x 25cm com resolução mínima de 300 DPIs e acabamento brilhante para parlamentares dos eventos diversos. Em papel fotográfico brilhante. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante.	45	100		
12	Serviço de fotografia e impressão de foto colorida 50x75 cm em papel fotográfico, colorido com os nomes dos vereadores (Biênio). Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela	1	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.				
13	Serviço de fotografia e impressão de foto colorida 20x25 cm em papel fotográfico, fosco, preto e branco para a foto das galerias da Presidência e Saudade Braga contendo o nome do Parlamentar com o Biênio ou legislatura. A foto precisa ser feita em estúdio (da contratada), mantendo assim o mesmo padrão das demais. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.	3	10		
14	Serviço de fotografia e Impressão de foto colorida 20x30 cm em papel fotográfico, colorido com os nomes dos vereadores (versão menor da foto do biênio). Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante para realização do serviço. E até 5 (cinco) dias úteis a conta da data do serviço para envio das fotos impressas.	0	21		
15	Mestre de cerimônia para fazer a locução e apresentação em eventos e solenidades diversas com duração média de 4 (quatro) horas. Prazo mínimo para a prestação do serviço: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante. Devendo comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao local do evento.	0	3		
16	Locação de cadeiras de ferro estilo festa, em perfeito estado (sem arranhões, manchas ou descascados) na cor branca em sua totalidade. Material da estrutura: ferro. Assento em formato quadrado e acolchoado nos materiais de Bagunzito ou Corino. Peso máximo do objeto de 5kg. Medidas aproximadas: 0,40m x 0,92m x 0,40m (LxAxP). Conforme modelo no Anexo II. Altura do chão ao assento de aproximadamente: 0,45m. Capacidade para suportar até: 160kg. Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.	0	50		
17	Locação, montagem e desmontagem de Arquibancada de 3 (três) andares para cadeiras com degraus de 30 (trinta) cm de altura cada perfazendo as alturas de cada andar de 30 cm, 60 cm e 90 cm em relação ao solo, respectivamente. Cada degrau devesse apresentar as medidas: 8 metros x 1 metro (LxP). Cada degrau devesse possuir guarda-corpo nas laterais e um guarda-corpo na parte traseira do último degrau. Todos os praticáveis deverão conter pés de borracha. A estrutura devesse ser de alumínio e montada com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor marrom ou preta. Pés telescópicos em alumínio com regulagem em milímetros para correção de eventuais desníveis no piso do local a ser montado. A estrutura devesse estar em todo o seu conjunto estabilizada. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico se necessários. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa devesse manter um profissional de forma ininterrupta no local para realizar manutenção no material, caso necessário, durante a realização do evento. A equipe de montagem e desmontagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Conforme modelo no Anexo II.	0	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Prazo mínimo para a prestação do serviço: 07 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data a ser estipulada pela Contratante. Devendo ser respeitado ainda o horário para montagem e desmontagem da estrutura, não podendo exceder a 03 (três) horas para cada serviço.				
18	Mesa Pranchão de madeira de pinos medindo aproximadamente 1,85 m x 0,75 m x 0,90 m (LxAxP) para a mesa de autoridades e comendadores. Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.	0	1		
19	Toalha de Mesa na cor branca lisa, sem emblemas, estampas, manchas, sujeiras, marcas, amassados, desenhos ou afins. Composta em sua plenitude de tecido Oxford e acabamento em bainha industrial. Medidas: 4,00 m X 3,00 m (LxP) - a toalha de vera ser inteira, não admitindo tamanhos menores do especificado. Prazo mínimo para a entrega: 05 dias a contar do envio da nota de empenho e/ou em data futura a depender da data e hora a ser estipulada pela Contratante.	0	1		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **Ou Não houve manifestação de interesse no cadastro reserva.**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

3.2 Não há órgãos participantes;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme artigo 124 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Em caso de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços na forma do artigo 107, de Resolução Legislativa nº 2.555/23, de 30/03/2023 com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.665/24, de 18/11/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2 Mantiverem sua proposta original.

5.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11 O registro a que se referem os itens 5.6.1 e 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

5.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

15.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação do fornecedor, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.5 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da periodicidade e o índice previstos para a contratação;

6.7 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses do artigo 130 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando indeferido o pedido de revisão;
- 8.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses previstas no artigo nas hipóteses do artigo 131 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023:

- 8.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.5.2 Pelo esgotamento dos quantitativos registrados;
- 8.5.3 Pelo cancelamento de preços registrados;
- 8.5.4 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.5.5 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.5.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Friburgo-RJ, ____ de _____ de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Especificação	Marca e Modelo	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Especificação	Marca e Modelo	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01						
02						
03						